ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, no padrão ICP-Brasil, modelo A1, destinados à identificação eletrônica e à autenticação de operações e documentos digitais da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital Tipo A-1 Pessoa física (e-CPF) Validade de 12 meses.	Unidade	16	R$ 168,63	R$ 2.698,08
2	Certificado digital Tipo A-1 Pessoa jurídica (e-CNPJ) Validade de 12 meses.	Unidade	1	R$ 237,96	R$ 237,96

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens/serviços de emissão de certificados digitais são comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas da ICP-Brasil.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, observado o período de validade dos certificados.

Razão de escolha do fornecedor

1.4. A escolha do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

Outras disposições

1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.7. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: camara@palminopolis.go.leg.br.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Palminópolis-GO que exigem identificação eletrônica, autenticação e assinatura digital de documentos.

2.2. Os certificados digitais são ferramentas essenciais para o acesso a sistemas governamentais, envio de informações aos órgãos competentes, assinatura de documentos eletrônicos e realização de operações que exigem comprovação de autenticidade e validade jurídica.

2.3. Estima-se a necessidade de 16 (dezesseis) certificados digitais para pessoa física (e-CPF), destinados a 7 (sete) servidores e 9 (nove) vereadores, e 1 (um) certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ).

2.4. A contratação apresenta baixa complexidade e baixo valor, considerando tratar-se de emissão de certificados digitais padronizados, com especificações usuais de mercado.

2.5. A solução de aquisição/emissão dos certificados com validade anual atende à necessidade institucional pelo período pretendido, não havendo indicação no DFD de alternativa de locação que se mostre mais adequada.

2.6. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, item 39, classificado como serviço, elemento de despesa 3.3.90.40.11 – Serviço de emissão de certificados digitais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na emissão e disponibilização de 16 (dezesseis) certificados e-CPF A1 e 1 (um) certificado e-CNPJ A1, todos no padrão ICP-Brasil e com validade de 12 (doze) meses, incluindo os procedimentos necessários à validação da identidade dos titulares, emissão, instalação/orientação de uso e suporte relacionado à ativação.

3.2. Os certificados deverão ser emitidos de forma individualizada, em nome dos respectivos titulares e conforme os dados fornecidos pela Câmara Municipal, observadas as normas e procedimentos da ICP-Brasil.

3.3. Um dos certificados e-CPF será emitido em nome de servidor que não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documento geralmente exigido para validação por videoconferência. Por essa razão, a contratada deverá dispor de agência ou ponto de atendimento físico situado em Goiânia-GO ou em distância compatível, para possibilitar a validação presencial caso seja indispensável.

3.4. A solução deverá assegurar a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos certificados emitidos, nos limites de sua finalidade e das normas aplicáveis.

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação não será realizada de forma parcelada, sendo o objeto contratado em sua totalidade, considerando a natureza da solução e a necessidade de garantir a disponibilização conjunta dos certificados digitais e-CPF A1 e e-CNPJ A1, de modo a atender integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Palminópolis-GO. A entrega e o pagamento ocorrerão em parcela única, após a disponibilização e o devido recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

5. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DE MAPA DE RISCOS

5.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos foram dispensados em razão da baixa complexidade e do baixo valor da contratação, conforme verifica-se na especificação do objeto e em pesquisa preliminar de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os certificados deverão atender integralmente às especificações do padrão ICP-Brasil, ser do tipo A1 e possuir validade de 12 (doze) meses.

6.2. A contratada deverá realizar os procedimentos de validação de identidade e emissão dos certificados, bem como orientar os titulares quanto à disponibilização e utilização dos arquivos e credenciais.

6.3. A contratada deverá possuir agência ou ponto de atendimento físico em Goiânia-GO ou em distância compatível, para atendimento presencial do titular que não possui CNH, caso a validação por videoconferência não seja possível.

6.4. Não será exigida apresentação de amostra, indicação de marca ou modelo específico, nem garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto e do baixo valor da contratação.

6.5. Não será admitida subcontratação do objeto.

6.6. A contratada deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais, utilizando os dados dos titulares exclusivamente para os procedimentos necessários à validação e emissão dos certificados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.O fornecimento ocorrerá em remessa única, mediante emissão dos certificados solicitados pela Câmara Municipal, após o encaminhamento dos dados necessários e a realização dos procedimentos de validação dos respectivos titulares.

7.2. Os certificados serão disponibilizados em formato digital, com as orientações necessárias para sua instalação e utilização. Quando necessária a validação presencial do titular sem CNH, esta deverá ocorrer no ponto de atendimento físico indicado pela contratada, em Goiânia-GO ou em distância compatível.

7.3. A contratada deverá manter os certificados válidos pelo período de 12 (doze) meses, contado da respectiva emissão, e prestar suporte para eventuais problemas relacionados ao processo de emissão, disponibilização ou ativação.

7.4. A entrega será considerada concluída após a emissão e disponibilização dos certificados correspondentes aos quantitativos contratados, com comprovação da validade e identificação dos titulares.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. 9.2. A aplicação de eventual sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos certificados e dos respectivos comprovantes/dados de emissão, para verificação de conformidade com as especificações.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, identificação dos titulares, padrão ICP-Brasil, modelo A1 e validade de 12 (doze) meses.

10.3. Caso sejam constatadas falhas, divergências ou impossibilidade de utilização decorrentes de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a correção ou reemissão, sem ônus adicional, em prazo compatível com a necessidade da Administração.

10.4. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá identificar a Câmara Municipal de Palminópolis-GO, o objeto fornecido, os quantitativos, os valores unitários e total e o número do procedimento/contratação.

10.5. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para conta indicada pela contratada, observadas as condições de habilitação exigidas.

10.6 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da nota fiscal pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

10.7. Não haverá antecipação de pagamento.

10.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, considerada a natureza e o prazo da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que a proposta atenda às especificações deste Termo de Referência.

11.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas indispensáveis, admitida a dispensa parcial de documentos nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme avaliação da Administração.

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

11.4. A contratada deverá comprovar que atua em atividade compatível com o objeto e que está apta a emitir certificados digitais no padrão ICP-Brasil.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.936,04 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), conforme os valores unitários e totais indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
12.2. O valor estimado do item 1 (16 certificados e-CPF A1) é de R$ 2.698,08, ao valor unitário de R$ 168,63. O valor estimado do item 2 (1 certificado e-CNPJ A1) é de R$ 237,96.

12.3. Os valores foram estimados com base em pesquisa em sítios de varejo especializados, conforme documentação que acompanha o Documento de Formalização de Demanda.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária correspondente ao elemento de despesa 3.3.90.40.11 – Serviço de emissão de certificados digitais, observada a disponibilidade orçamentária e a indicação formal da dotação nos autos do processo.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário/fornecedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato ou para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.2.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo de que cada certificado tenha validade própria de 12 (doze) meses contados de sua emissão.

16. OBRIGAÇÕES

16.1Compete à Câmara Municipal: fornecer os dados necessários à emissão; indicar os titulares dos certificados; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar eventuais falhas; e efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação.

16.2. Compete à contratada: emitir e disponibilizar os certificados nas especificações e quantidades contratadas; realizar os procedimentos de validação; disponibilizar atendimento presencial nas condições do

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

item 3.3; orientar os titulares; manter o sigilo e a segurança dos dados; corrigir falhas sem custo adicional; e manter as condições de habilitação durante a contratação.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações assumidas ou pelo término de sua vigência, sem prejuízo das hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18. ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da mesma Lei.

19. FORO

19.1. Fica definido o Foro da Comarca de Turvânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

20.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos pelo Agente de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.3.

Câmara Municipal de Palminópolis-GO, 19 de novembro de 2026.

MYCAELLE KAWANNY EUGENIA SOUZA

Assessora Nível II

Matrícula 406

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

ANEXO

ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância.

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

....., ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Autenticação do documento no site https://citta.click/DE57CFAC2205D36B utilizando a chave 'DE57CFAC2205D36B'

CÂMARA DE VEREADORES DE

PALMINÓPOLIS

RUA DEP. ANTÔNIO QUEIRÓS BARRETOS, 30 - 75990-000

04.221.276/0001-50

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (DE57CFAC2205D36B) no site: https://citta.click/DE57CFAC2205D36B

TERMO DE REFERÊNCIA		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
000012 / 2026	-	DE57CFAC2205D36B

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: (32491550013975486833504428238) MYCAELLE KAWANNY EUGENIA SOUZA

CPF: 714***.***36

Assinado em: 19/11/2026 10:03:26

Hash do documento (SHA-256): dad43877bfadb138bdd1430723c50aee8a51812f4cb2ff83103019b24797a1d4

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.